



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2466 - 38 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 2.896/2020

Regulamenta a Lei nº 4.593/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura crédito adicional especial no valor de R\$ 11.339,01.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica Regulamentada a Lei nº 4.593/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 11.339,01 (onze mil, trezentos e trinta e nove reais e um centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto De Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33899..... R\$ 11.339,01

TOTAL R\$ **11.339,01**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31899 – CONVENIO 978/2018 SEDU R\$ 11.339,01

TOTAL R\$ **11.339,01**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN

Prefeito

PORTARIA Nº 13.078/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA LUTO

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, nos termos da CLT e do artigo 110 da Lei Municipal nº 1.782/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matelândia,

RESOLVE:

I - Fica concedida Licença para Luto a servidora abaixo relacionada:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2466 - 38 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 241,35 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto De Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31885..... R\$ 239,13

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31897..... R\$ 1,18

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31898..... R\$ 1,04

TOTAL R\$ 241,35

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31885 – Contrato de Repasse SEDU-RECAPE R\$ 239,13

Fonte nº 31897 – CONVENIO 1356/2018 SEDU R\$ 1,18

Fonte nº 31898 – CONVENIO 978/2018 SEDU R\$ 1,04

TOTAL R\$ 241,35

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.593/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 11.339,01 (onze mil, trezentos e trinta e nove reais e um centavo), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto De Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33899..... R\$ 11.339,01

TOTAL R\$ 11.339,01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2466 - 38 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31899 – CONVENIO 978/2018 SEDU	R\$	11.339,01
TOTAL	R\$	11.339,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.594/2020

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO E MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO LITRO, DEPUTADO ESTADUAL.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou de autoria dos vereadores Rafael Cabral Felisberto e Celso Gregório, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Matelândia, Estado do Paraná ao Excelentíssimo Senhor PAULO LITRO, DEPUTADO ESTADUAL.

Art. 2º Seja expedido o correspondente diploma.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.891/2020

Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a partir de 21 de dezembro de 2020, **CLENICE BADO**, portadora do RG nº 7.615.333-7-SP-PR, CPF nº 007.331.499-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA, nível de referência GSU-C-O-I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data 21 de dezembro de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 200/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 11.339,01 (onze mil, trezentos e trinta e nove reais e um centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto De Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412300032.109000 Mant. do Depto de Adm. Financeira, Contabilidade e Orçamento

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33899 R\$ 11.339,01

TOTAL R\$ 11.339,01

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31899 – CONVENIO 978/2018 SEDU R\$ 11.339,01

TOTAL R\$ 11.339,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.

Rafael Felisberto
Presidente